

.LEI Nº 0318/68, DE 31 DE JULHO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º:—Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

-OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-
CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

3.1.3.0.0.9.-Serviços de Terceiros

Serviços diversos, etc. R\$ 5.000,00

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente

Ferramentas, etc. R\$ 15.000,00

T O T A L. Net 20,000.00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 39:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -

-Presidente da Câmara-

1. The first row of the table contains the following values: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

-LEI Nº 0319/68, DE 09 DE AGOSTO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder aos serviços de pavimentação asfáltica e calçamento a paralelepípe - dos nas ruas a seguir nomeadas:

- 1 - Avenida Padre Josué,
- 2 - Avenida Luiz Gambeta Sarmiento,
- 3 - Avenida Rodrigues Alves,
- 4 - Rua Arthur Bernardes,
- 5 - Rua Engenheiro Amado dos Santos,

- 6 - Rua Nossa Senhora dos Anjos,
- 7 - Rua Palmeiras,
- 8 - Rua Santo Antônio,
- 9 - Rua Lázaro Luiz Zamenhoff,
- 10- Rua Silva Jardim,
- 11- Avenida Oscar Pirajá Martins.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do Crédito Especial de N.º 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros novos), com recursos provenientes do empréstimo do mesmo valor - a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães

Presidente

.LEI Nº 0320/68, DE 09 DE AGOSTO DE 1.968.

.Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de N.º 194.900,00, conforme abaixo especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de N.º 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos cruzeiros novos), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.2.0.0.3.- Material de Consumo

Artigos de expediente, impressos,
livros, placas, etc. N.º 1.000,00

3.1.3.0.0.3.- Serviços de Terceiros

Viagens, estadas, condução, telefone,
etc. N.º 500,00

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0.0.3. -Serviços de Terceiros

Limpeza, consertos, publicações, etc. . . . N.º 2.000,00